



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**  
**13.320 SALTO - SP**

LEI Nº 838 / 74

Em 31 de dezembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, mediante concorrência pública, do bem municipal denominado Restaurante do Salto.

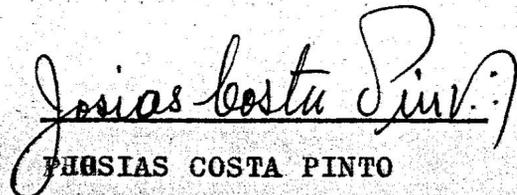
§ 1º - O prazo para concessão de que trata este artigo, será de até 5 (cinco) anos;

§ 2º - A firma vencedora da concorrência, ficará obrigada a propiciar aos usuários, serviços de alto padrão tudo com o objetivo de tornar o local um dos pontos turísticos da cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 31 de dezembro de 1.974

  
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**  
**13.320 SALTO - SP**

*[Handwritten signature]*  
(Lei nº 838/74 - fl.2)

na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto, em 31 de dezembro de 1.974.

*[Handwritten signature]*  
FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete